



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

RESOLUÇÃO Nº 013/2011

Dá nova redação a Resolução nº 009/2010 de 02 de junho de 2010 e dá outras providências.

ROSILDA FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e, eu promulgo o seguinte:

Art. 1º - O Vereador, seu Assessor ou servidor devidamente autorizado que tiver que se afastar do Município, em missão de representação oficial da Câmara ou no exercício de mandato, desde que autorizado pela mesa diretora, terá direito, além das diárias a que fizer jus, ao pagamento das despesas de transporte.

Art. 2º - Poderá o Gabinete do Vereador requerer ao Presidente da Câmara a utilização de veículo próprio para seu deslocamento, caso em que será ressarcido da despesa de combustível.

§ 1º - O ressarcimento, sujeito a prestação de contas, far-se-á por determinação do Presidente da Câmara, a razão de 01 (um) litro de combustível para cada dez (10) quilômetros rodado, limitando o valor ao custo de duas (02) passagens de ônibus (ida e volta) para o mesmo percurso do vereador requerente, ou servidor autorizado, independente do número de vereadores ou servidores transportados.

§ 2º - Acompanharão a prestação de contas os documentos fiscais de despesa, sendo tais documentos, obrigatoriamente da cidade de destino, contendo nome completo do requerente e placa do veículo.

§ 3º - No caso da despesa ultrapassar o valor do ressarcimento, o vereador ou servidor devidamente autorizado arcará com a diferença maior.

§ 4º - Fica o ressarcimento limitado a no máximo 03 (três) vezes ao mês por Gabinete de cada Vereador e mais 02 (duas) para o Gabinete da Presidência.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

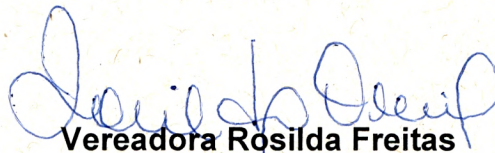
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

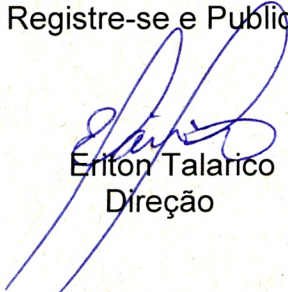
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
01 de abril de 2011.

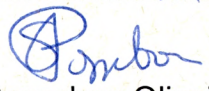

Vereadora Rosilda Freitas
Presidente

Registre-se e Publique-se


Eriton Talarico
Direção

Publicado no Mural da Câmara em

..... 01 / 04 / 11


Suzete Pozzebon Oliveira
Secretária Geral